

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço Dantas - Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, CNPJ n° 01.615.653/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito José Gurgel Sobrinho, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, CPF n° 165.515.038-63, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - AV AILTON GOMES DE ALENCAR, 2364 - PIRAJÁ - JUAZEIRO DO NORTE - CE, CNPJ n° 23.246.832/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00009/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Reforma e Ampliação da Escola E.M.E.I.F Agrimar Peixoto, localizado no Distrito de São João Bosco no Município de Poço Dantas - PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00009/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.923,44 (CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Convênio Governo do Estado da Paraíba - Pacto Social n° 380/2015 e Recursos Próprios do Município de Poço Dantas

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento. No ato da apresentação da nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Boletins de Medição assinado pelo engenheiro responsável pela execução e pela fiscalização da obra;
- Inscrição da Obra no INSS (CEI);
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), registradas no CREA, da empresa executora da obra e do engenheiro da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra;
- Certidão de Regularidade quanto a Justiça do Trabalho, relativos aos empregados da empresa;
- Certidões de Regularidade com FGTS (CAF - Caixa), certidões Negativas de débitos CND - INSS/ RECEITA FEDERAL, além das certidões da dívida quanto as RECEITAS ESTADUAL E MUNICIPAL que foram apresentadas pela empresa contratada para fins de liberação dos pagamentos das medições;

DRENA Construções e Locações Ltda - ME
CNPJ 23 246 832/0001 - 98

José Wilson dos Santos Araújo
CPF 810.919.583 - 00
SOCIO ADMINISTRATIVO



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços notificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DRENA Construções e Locações Ltda - ME
CNPJ 23 246 832/0001 - 98

José Wilson dos Santos Araújo
CPF 810.919.583-00
C. O. ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Uiraúna.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Poço Dantas - PB, 13 de Janeiro de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Euzenilda Gurgel Sobrinho

CPF 055.506074038

Leandro Lopes da Silva

C.P.F.: 491.363.884-37

JOSE GURGEL SOBRINHO
Prefeito
165.515.038-63

PELO CONTRATADO

DR. Wilson dos Santos Araújo
DRENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 23.246.832/0001-98 LTDA-ME

José Wilson dos Santos Araújo
CPF 810.919.583-00
SOCIO ADMINISTRATIVO

Centro, Área de Baraúna-PB, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, tendo como objetivo de aquisição de fertilizantes, Carnes e Pão para as Secretarias Municipais de Área de Baraúna, para o exercício de 2017. O Edital encontra-se a disposição na sala da comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. Qualquer informação poderá ser obtida e esclarecida na sala da Comissão de licitação das 08h30min às 12h00min horas.

Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS PB, 13 de Janeiro de 2017.
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, em favor da empresa: GL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME, CNPJ nº 10.675.006/148.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos do Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 1.0350,00 (Um e sessenta mil trezentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, FIDEJUS, PAB, FMS, PSF, FIAS, FPM, ICMS e DIVERSOS
Publicado no DOE do dia 11/01/2017 - Republicado por Incorrecção

Ingá(PB), 11 de janeiro de 2017
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: GL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 10.675.006/0001-48

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos do Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 160.350,00 (Um e sessenta mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado no DOE do dia 12/01/2017 - Republicado por Incorrecção.

Ingá(PB), 11 de janeiro de 2017

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de laboratório para realização de exames diretos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas - PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas - PB, 13 de Janeiro de 2017
ABIMAEL ALVES DINIZ
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 39MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas

dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas - PB, 13 de Janeiro de 2017

ABIMAEL ALVES DINIZ
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00009/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2016, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Reforma e Ampliação da Escola E.M.E.I.F. Agrimar Peixoto, localizado no Distrito de São João Bosco no Município de Poço Dantas - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - RS 150.923,44.

Poço Dantas - PB, 13 de Janeiro de 2017

JOSÉ GURGEL SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Reforma e Ampliação da Escola E.M.E.I.F. Agrimar Peixoto, localizado no Distrito de São João Bosco no Município de Poço Dantas - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2016.

DOTAÇÃO: Convênio Governo do Estado da Paraíba - Pacto Social nº 380/2015 e Recursos Próprios do Município de Poço Dantas

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e:

CT N.º 00603/2017 - 13/01/17 - DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - RS 150.923,44

Prefeitura Municipal de Baraúna

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL, NO SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E PESSOAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 1N00003/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Baraúna 3.190.36,01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e:

CT N.º 00603/2017 - 11/01/17 - VERONICA SOCIO HENRIQUES MARIANO - RS 33.000,00

Prefeitura Municipal de Cuitegi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, Sópão e Secretarias da Administração Municipal de Cuitegi/PB, para o exercício de 2017. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3681-1112. Email: cuitegilicitacoes@hotmail.com

Cuitegi - PB, 13 de Janeiro de 2017
JADIR FERNANDES DA ROCHA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Constituir objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - Cuitegi-PB, para o exercício de 2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3681-1112. Email: cuitegilicitacoes@hotmail.com

Cuitegi - PB, 13 de Janeiro de 2017
JADIR FERNANDES DA ROCHA
PREGOIEIRO OFICIAL